



Lei nº 4.815, de 23 de maio de 2023

Autoriza a suplementação do orçamento vigente

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R\$ 36.019,00 (trinta e seis mil e dezenove reais) para utilização na revitalização e ampliação da estrutura turística do Jardim Oriental – Fase II, na seguinte dotação orçamentária:

02 — Executivo	
02.02 — Chefia de Gabinete	
02.02.05 — Diretoria de Turismo	
77-04.695.0003.1019 4.4.90.51.00 Obras e instalações	R\$36.019,00
Total	R\$ 36.019,00

Art. 2º Para atender as despesas com a suplementação referida no art. 1º, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 28 de maio de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal

